



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 153, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus de Campina Grande.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS n° 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto nos incisos X e XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando N° 95/2014/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23325.001896/2013-18 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na décima oitava reunião extraordinária, de 10 de junho de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada ao Ensino Médio, com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, a serem ofertadas pelo Campus Campina Grande, estabelecido na Avenida Tranquilino Coelho Lemos, n° 671, Dinamérica, município de Campina Grande.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior